

LEI Nº 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a uma sociedade em organização, nesta cidade, uma área de terra suficiente à construção de um Edifício com o mínimo de cinco (5) andares, a Praça Bernardino Monteiro, sendo o andar térreo e o primeiro (1º) pavimento destinado a hotel, com (30) quartos, sendo três (3) apartamentos e os demais andares em apartamentos residenciais.~~

~~**Art. 2º** A obra a que se refere o artigo primeiro (1º) desta Lei, só será iniciada após a apresentação e aprovação da planta, pelo Prefeito.~~

~~**Art. 3º** A sociedade terá o prazo para o término da construção, até o ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), quando começará a gozar da isenção de impostos municipais, pelo prazo de dez (10) anos.~~

~~**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 22 de dezembro de 1956.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.